DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Secretaria Municipal de Educação	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.499, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 185.950,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 01 00 Gabinete do Prefeito e Dependência

12 04.122.0045.1001.0000 Reparos no Paço municipal
3.000

4.4.90.51.00 Obras e instalações

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha: 028 - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade..... 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 Educação

Ficha: 039 - 12.306.0142.2008.0000 Distribuicao da Merenda Escolar..... 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 052 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... 5.650,00

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Ficha: 057 - 12.361.0151.2010.0000 Manutenção Ensino Basico - FUNDEB 60%..... 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 059 - 12.361.0151.2011.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries- FUNDEB 40%.. 41.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 094 - 12.367.0168.2056.0000 Manutencao da Classe Especial..... 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 099 - 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas..... 5.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020500 Administração

Ficha: 110 - 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administracao..... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 114 - 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administracao..... 14.550,00

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Ficha: 125 - 09.271.0110.2024.0000 Encargos com a Previdencia Social..... 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 134 - 08.244.0106.2026.0000 Manutenção do C R A S..... 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 139 - 08.244.0106.2027.0000 IGD - Indice de Gestão Descentralizada..... 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 158 - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saude..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 239 - 10.301.0120.2052.0000 Manutenção do PSF - ACS e Enfermagem..... 1.150,00

3.3.90.36.06 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Local: 020900 Fundo Munic. de Seguridade

Ficha: 192 - 09.272.0111.2041.0000 Pessoal Inativo e Pensionistas..... 30.000,00

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Ficha: 193 - 09.272.0111.2041.0000 Pessoal Inativo e Pensionistas..... 10.000,00

3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar

Local: 022000 Agricultura

Ficha: 228 - 20.601.0315.2040.0000 Apoio ao Produtor Rural..... 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Anulação:

Local: 01 01 00 Câmara Municipal

4.4.90.51.00 Obras e instalações
-3.000

01 Tesouro

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha: 027 - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade..... -300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020400 Educação

Ficha: 037 - 12.306.0142.2008.0000 Distribuicao da Merenda Escolar..... -9.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 038 - 12.306.0142.2008.0000 Distribuicao da Merenda Escolar..... -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 055 - 12.361.0151.2010.0000 Manutenção Ensino Basico - FUNDEB 60%..... -41.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 058 - 12.361.0151.2010.0000 Manutenção Ensino Basico - FUNDEB 60%..... -15.000,00

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Ficha: 063 - 12.361.0151.2011.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries- FUNDEB 40%. -5.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 081 - 12.365.0142.2015.0000 Alimentação Escolar - Creche..... -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 096 - 13.392.0240.2018.0000 Promocões Artisticas e Culturais..... -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 098 - 27.813.0270.1019.0000 Const Casa Zelador na Educação Fisica e Desportos -5.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020500 Administração

Ficha: 240 - 04.122.0045.1024.0000 Aquisição de Area p/ Implantação de Parque Industrial -31.550,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 128 - 08.244.0106.2025.0000 Manutencao dos Servicos de Assist. Social..... -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 133 - 08.244.0106.2026.0000 Manutenção do C R A S..... -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 140 - 08.244.0106.2027.0000 IGD - Indice de Gestão Descentralizada..... -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 154 - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saude..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 167 - 10.301.0120.2052.0000 Manutenção do PSF - ACS e Enfermagem..... -1.150,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 022000 Agricultura

Ficha: 227 - 20.601.0315.1042.0000 Aquisição de Equipamentos Agrícolas..... -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 229 - 20.601.0315.2040.0000 Apoio ao Produtor Rural..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 770000 Reserva Orçamentaria do RPPS

Ficha: 230 - 99.997.0999.0999.0000 Reserva de Contingência..... -40.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 12 de dezembro de 2016.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: USQFU9LZ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO N. 02/2016

Termo aditivo de 13 de janeiro de 2017, referente ao Contrato n. 02/2016. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 01 mês; 2ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

Código Localizador: AZI70EWZ

Secretaria Municipal de Educação

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2017, nas escolas de educação básica da Rede Municipal de Ensino".

Silvana Rezende de Andrade Nunes, designada para responder pelas funções da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, pela Portaria nº 1.497, de 01 de Agosto de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei, especialmente a lei 876, de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando que compete ao órgão Gestor da Educação a elaboração de seu organograma em relação aos dias efetivamente trabalhados, bem como as diretrizes de procedimentos sobe o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2017;

Considerando que uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação é normatizar os atos relativos ao Ensino para o devido desenvolvimento educacional de sua respectiva Rede de Ensino;

Considerando que a competência das normas educacionais para cada ano letivo se faz com o devido planejamento em relação ao Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, buscando sempre a aplicação das diretrizes curriculares nacionais para o desenvolvimento ensino-aprendizagem da clientela escolar.

Considerando que o artigo 94 da Lei Municipal 876, de 23 de dezembro de 2002, normatiza os procedimentos para que os profissionais do quadro do magistério público municipal participem do processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2017, com base na respectiva classificação, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar à seguinte,

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

Das Competências:

Artigo 1º – O Processo de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes efetivos e estáveis no exercício da função de Professor de Educação Básica I, II e III, da Rede Municipal de Ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e docentes contratados em caráter temporário pelo Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reger-se-á pela presente Resolução.

Artigo 2º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação;

II – tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;

III – solucionar os casos específicos.

Parágrafo Único – Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br
Sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 Ano III | Edição nº 331 Página 5 de 6
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.01.20 12:54:44 -0200

Artigo 3° – Compete ao Diretor da unidade escolar:

I – afixar esta Resolução, em local de fácil acesso, a classificação de seus docentes, por meio de documento devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Artigo 4º – Todos os professores efetivos da rede municipal de ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e os professores aprovados no processo seletivo, estão obrigatoriamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2017.

Parágrafo Único – a entrega de títulos a ser considerada na classificação, ocorreu nos termos da Resolução SME 03, de 20 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO III

Da Classificação

Artigo 5° – Os docentes inscritos no processo de atribuição de aulas serão classificados nas seguintes listas:

I – Lista de Classificação por escola de Professores do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município para atuar nas classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – Lista de Classificação de Professores de Educação Básica I para atuar nas classes de creche e pré-escola;

III – Lista de Classificação de Professores de Educação Básica II para atuar nas nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV- Lista de Classificação de Professores de Educação Básica III por disciplina na qual o professor é devidamente habilitado.

CAPÍTULO IV

Da Convocação

Artigo 6° – Todos os professores efetivos da rede municipal de ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e os professores do processo seletivo estão convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

Parágrafo Único: Na impossibilidade do professor comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de uma procuração, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica.

CAPÍTULO V

Do Processo de Atribuição de Classes e Aulas

Art. 7º - A atribuição de classes/aulas ao que se refere esta Resolução, após a respectiva classificação dos profissionais do quadro do magistério público municipal de cargo/emprego de provimento efetivo, será realizada em conformidade com o seguinte cronograma:

I- Fase I – dia 25/01/2017 – Professor de Educação Básica I e II – da Rede Estadual de Ensino afastado junto ao convênio de parceira educacional Estado-Município – as 8:30H - na EMEF “Joaquim Mendonça”, sito a Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva.

II- FASE II – dia 25/01/2017 - Professor Municipal de Educação Básica I – às 09:00H - na EMEF “Joaquim Mendonça”, sito a Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva. , optando pela respectiva unidade escolar, conforme a classificação.

III- FASE III- dia 25/01/2017 – Professor Municipal de Educação Básica II – às 10:00H – na EMEF “Joaquim Mendonça”, sito a Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva.

IV- FASE IV- dia 25/01/2017 - Professor Municipal de Educação Básica III – ás 11:00H - na EMEF “Joaquim Mendonça”, sito a Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva.

1º - Após a realização do processo de atribuição de classes/aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um)dia para interposição de recurso em relação ao referido processo.

2º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais e Finais:

Art. 8º - Competem aos Diretores das Unidades Escolares de Educação Básica, atribuir classes e ou aulas aos docentes de provimento efetivo, inscritos e classificados na Rede Municipal de Ensino, analisando o potencial pedagógico de cada docente em relação às classes e ou aulas, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente e seguindo a ordem de classificação.

§ 1º - A atribuição de classes/aulas para os Professores Substitutos admitidos sob a égide da Lei 1.208, de 26 de setembro de 2013 ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2017, às 8h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente e a classificação do processo seletivo, nos termos do Edital 04/2016.

Art. 9º - A Atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2017, por quaisquer períodos, far-se-á na unidade escolar somente aos classificados no Processo Seletivo nº 04/2016 – nos termos da Lei Municipal 1.208, de 26 de setembro de 2013.

Art. 10 - É assegurado ao docente licenciado nos termos da legislação em vigor, participar da atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 11 - O docente da Rede Estadual de Ensino afastado junto ao município, pelo Convênio de Parceria Educacional Estado Município terá sua classe/aula, jornada e carga horária de trabalho docente reservada de acordo com sua classificação para o ano letivo de 2017, nos termos do Anexo da Rede Estadual de Ensino, na fase 1, do respectivo processo de atribuição de classes/aulas, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 - As atribuições eventuais, quando efetuadas por docentes de cargos ou empregos públicos em provimento efetivo ou admitidos, no município serão computadas na carga horária a ser definida por Lei, para o recebimento de recursos financeiros.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Normas Complementares para o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e ou aulas, que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 19 de janeiro de 2017.

Silvana Rezende Andrade Nunes

Secretária Municipal de Educação – designada -.

Código Localizador: 0+TWDEG5